ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 942

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e su Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de - NCR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para a conclusão do serviço de construção do Sub-Pôsto de Higiene da Cruz de Rebouças.

Art. 2º- As despesas para execução do que trata o Art. 1º da Presente Lei, correrá por conta da Verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 7 de junho de 1968.

PREFEITO

(a) Luiz Marques da Fonsêca.